

PORTARIA N.º. 1.235, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PEIPE; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PEB I; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – INFORMÁTICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PEB II, DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, INGLÊS E MATEMÁTICA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo da Educação Infantil Pré-escola – PEIPE ; do Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEB I; do Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEIPI Informática e Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – PEB II, das Disciplinas de Educação Física, Geografia, Inglês e Matemática, do Magistério Público Municipal, será por inscrição em concurso de títulos.

Parágrafo Único – O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos efetivamente no concurso em questão.

Parágrafo Único – Relação de vagas iniciais à disposição dos interessados:

I – Educação Infantil Pré-escola

EMEI “Vereador José Ângelo de Souza” – 01 (uma) vaga

EMEI “Prof^a. Maria Aparecida Zanette de Camargo – 02 (duas) vagas

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais

EMEF “Ananias do Nascimento” - 01 (uma) vaga

EMEF “Cel. José Venâncio Dias” - 01 (uma) vaga

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Informática

EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri” - 01 (uma) vaga

IV – Ensino Fundamental Anos Finais

EMEF “Lamounier de Andrade” - Disciplinas:

Educação Física – 01 (uma) vaga

Geografia – 03 (três) vagas

Inglês – 01 (uma) vaga

Matemática – 01 (uma) vaga

Art. 3º - A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído, e o ato de inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o concurso.

Art. 4º - A inscrição será efetuada no período de 18 a 20 de dezembro de 2013, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato apresentará sua documentação.

Art. 5º - No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde pretende remover-se em ordem preferencial das vagas existentes.

Art. 6º - A inscrição será instituída com a seguinte documentação:

I – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá completar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional;
- c) Diplomas ou Certificados correlatos ao cargo.

II – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial.

Art. 7º - É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

Art. 8º - Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na seguinte conformidade:

- a) Tempo de serviço no cargo (data base 30/06/2013).

Parágrafo Único – Serão descontados do tempo de serviço, as licenças saúde, faltas justificadas e afastamentos.

Art. 9º - Para fim de desempate, serão observados sucessivamente:

- I** – idade;
- II** – número de filhos;
- III** – se casado;
- IV** – sorteio.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias após o término da inscrição para publicar o resultado da classificação.

Art. 11 - O candidato terá 2 (dois) dias para apresentação de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado do recurso interposto pelo candidato no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 12 – O candidato que não obedecer aos prazos do concurso será considerado desistente.

Art. 13 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores.

Art. 14 – O exercício nas novas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental ocorrerá a partir de 17/01/2014.

Art. 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de dezembro de 2013.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito